



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 115-A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Convocação	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 115-A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.313, DE 08 DE MAIO DE 2019.

*Altera os anexos I e III da Lei 2.633, de 06 de Junho de 2003, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas no cargo de Secretário de Escola (cód.305), nível III, de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Em face da alteração definida no artigo anterior desta Lei, os Anexos I e III da Lei nº 2.633, de 06 de Junho de 2003, com as alterações posteriores, passam a apresentar as seguintes informações, mantidas as demais:

CÓDIGO	TÍTULO DO CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVIMENTO
305	Secretário de Escola	25	III	40	E

E = Efetivo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5.314, DE 08 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro pleiteado pela empresa responsável pela obra de Recapeamento da Avenida Santos Dumont e outras.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 104.239,72 (Cento e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
26.451.0134.1.131	Recapeamento da Avenida Santos Dumont e Outras	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	104.239,72
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.000	Geral	
Total		104.239,72

Parágrafo Único. O Crédito Aberto Pelo Artigo 1º Desta Lei Será Coberto Por Anulação Parcial, Nos Termos Do Art. 43, § 1º, Inciso Iii, Da Lei Federal Nº 4.320/64, Da Seguinte Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.05	Departamento de Informática	
04.122.0147.1.139	Aquisição de Equipamentos de Informática	
76-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	104.239,72
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		104.239,72



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 115-A

Página 3 de 8

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro pleiteado pela empresa responsável pela obra de Recapeamento da Avenida Santos Dumont e outras.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.317, DE 08 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Revitalização da Orla do Rio Pardo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 339.463,01 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado

segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
27.695.0161.1.150	Conv. Revitalização da Orla do Rio Pardo
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 339.463,01
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0085	Conv. Revitalização da Orla do Rio Pardo
Total	339.463,01

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$339.463,01 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Revitalização da Orla do Rio Pardo, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Revitalização da Orla do Rio Pardo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 115-A

Página 4 de 8

### LEI Nº 5.318, DE 08 DE MAIO DE 2019.

*Atribui nomes às ruas do Loteamento Residencial Pôr do Sol, localizado nesta cidade de São José do Rio Pardo e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atribuído o nome de Rua Conceição Cândida de Souza à Rua Um, do loteamento Pôr do Sol, em São José do Rio Pardo.

Art. 2º – Fica atribuído o nome de Maria Bruzulato Meneghetti à Rua Dois, do loteamento Pôr do Sol, em São José do Rio Pardo.

Art 3º - Fica atribuído o nome de Luiz Meneghetti à Rua Três, do loteamento Pôr do Sol, em São José do Rio Pardo.

Art 4º - Fica atribuído o nome de Josepha de Farias dos Reis à Rua Quatro, do loteamento Pôr do Sol, em São José do Rio Pardo.

Art 5º - Fica atribuído o nome de José de Anchieta Medéia à Rua Cinco, do loteamento Pôr do Sol, em São José do Rio Pardo.

Art 6º - Fica atribuído o nome de Marcela de Cassia Prevital Parizotto Silva à Rua Seis, do loteamento Pôr do Sol, em São José do Rio Pardo.

Art 7º - Fica atribuído o nome de Argemiro Franchi à Rua Sete, do loteamento Pôr do Sol, em São José do Rio Pardo.

Art 8º - Fica atribuído o nome de Thereza Martimbianco Franchi à Rua Oito, do loteamento Pôr do Sol, em São José do Rio Pardo.

Art 9º - Fica atribuído o nome de Anibal Franchi Neto à Rua Nove, do loteamento Pôr do Sol, em São José do Rio Pardo.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 08 de Maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### LEI N. 5.316, DE 08 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa*

do Município por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 254.482,46 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
27.695.0162.1.151	Conv. Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 254.482,46
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
Cod.Aplic.02.100.0086	Conv. Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro
Total:	254.482,46

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 254.482,46 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro, nos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 115-A

Página 5 de 8

termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de Maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.315, DE 08 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista o convênio firmado com a União para Pavimentação da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, entre trechos, e Recapeamento no Bairro Distrito Industrial.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.687.979,20 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), nos termos do disposto no

artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0160.1.149	Paviment. Av Maria Braghetta Entre Trechos e Dist. Industrial
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1.671.250,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
Cod.Aplic.05.100.0053	Conv. Paviment. Av Maria Braghetta entre Trechos e Dist. Industrial
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0160.1.149	Paviment. Av Maria Braghetta entre Trechos e Dist. Industrial
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 16.729,20
Fonte	01.0000000 Tesouro
Cod. Aplic.01.110.0000	Geral
Total	1.687.979,20

§ 1º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal De Gestão Pública
02.03.05	Departamento De Informática
04.122.0147.1.139	Aquisição De Equipamentos De Informática
76-4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente 16.729,20
Fonte	01.0000000 Tesouro
Cod Aplic.01.110.0000	Geral
Total	16.729,20

§ 2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$1.671.250,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) por excesso de arrecadação, vinculado à receita do Convênio com a União para Pavimentação da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, entre trechos, e Recapeamento no Bairro Distrito Industrial, nos termos do Art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 115-A

Página 6 de 8

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, tendo em vista o convênio firmado com a União para Pavimentação da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, entre trechos, e Recapeamento no Bairro Distrito Industrial.

Art.3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 08 de Maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.942, DE 08 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.317/2019.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 339.463,01 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo), nos termos da Lei Municipal nº 5.317, de 08 de maio de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.27.695.0161.1.150.4.4.90.51.00.02.100.0085  
339.463,01

Total 339.463,01

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$339.463,01 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Revitalização da Orla do Rio Pardo, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

#### DECRETO Nº 5.944, DE 08 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.316/2019.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 115-A

Página 7 de 8

R\$ 254.482,46 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.316, de 08 de maio de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.27.695.0162.1.151.4.4.90.51.00.02.100.0086  
254.482,46

Total 254.482,46

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 254.482,46 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 5.943, DE 08 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.315/2019.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17

de julho de 1964.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.687.979,20 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.315, de 08 de maio de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.15.451.0160.1.149.4.4.90.51.00.05.100.0053  
1.671.250,00

02.07.01.15.451.0160.1.149.4.4.90.51.00.01.110.0000  
16.729,20

Total 1.687.979,20

§ 1º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.03.05.04.122.0147.1.139.76-4.4.90.52.00.01.110.0000  
16.729,20

Total 16.729,20

§ 2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$1.671.250,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) por excesso de arrecadação, vinculado à receita do Convênio com a União para Pavimentação da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, entre trechos, e Recapeamento no Bairro Distrito Industrial, nos termos do Art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 115-A

Página 8 de 8

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 5.941, DE 08 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.314/2019.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 104.239,72 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.314, de 08 de maio de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.26.451.0134.1.131.4.4.90.51.00.01.110.0000  
104.239,72

Total 104.239,72

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.03.05.04.122.0147.1.139.76-4.4.90.52.00.01.110.0000  
104.239,72

Total 104.239,72

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 para comparecer de 13 à 17 de maio de 2019, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

#### AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class.	Nome
19	FLÁVIA DA SILVA VASCONCELOS

Se o candidato não comparecer até o dia 17 de maio de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 09 de maio de 2019. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito